

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 28 de janeiro de 2025, que aprovou o valor de R\$7.000,00(sete mil reais), com base no estudo técnico acerca disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o novo valor da renda mínima às serventias extrajudiciais que prestem serviços de registro civil das pessoas naturais no Estado do Pará, a ser fixado em R\$7.000,00 (sete mil reais).
Art. 2º Os recursos financeiros necessários para garantir o pagamento do novo valor da renda mínima serão oriundos do orçamento do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará - FRC.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.
Belém (PA), 18 de fevereiro de 2025.
MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS
Presidente do Conselho Gestor do FRC

RESOLUÇÃO Nº02/2025- FRC

Dispõe sobre o reajuste do valor do ressarcimento das primeiras e segundas vias das certidões de nascimento e assento de óbito e das segundas vias das certidões de casamento, a serem repassados às Serventias de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Pará, e dá outras providências.
O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, com as alterações da Lei Estadual nº 7.792, de 14 de janeiro de 2014, e da Lei Estadual nº 8.923, de 14 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o resultado do estudo sobre a viabilidade financeira do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará (FRC) realizado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado (TJPA), que verificou a capacidade financeira do FRC para suportar o aumento proposto sobre o valor das compensações das primeiras e segundas vias das certidões de nascimento e assento de óbito e segundas vias de casamento; e
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará, na reunião realizada em 28 de janeiro de 2025, que aprovou, com base no estudo técnico acerca disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo, os novos valores de ressarcimento, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art.1º Aumentar o valor do ressarcimento em favor dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais pela efetivação das primeiras vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, e segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito e segundas vias gratuitas das certidões de casamento.
Art.2º Os atos gratuitos de que trata a presente Resolução serão compensados com o pagamento do valor de R\$65,00(sessenta e cinco reais), para as primeiras vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito, e de R\$21,00 (vinte e um reais), para as segundas vias gratuitas dos registros de nascimento ou assentos de óbito e segundas vias de certidão de casamento, aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.
Belém (PA), 18 de fevereiro de 2025.
MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS
Presidente do Conselho Gestor do FRC

Protocolo: 1169452

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024/TJPA.

PROCESSO: TJPA-MEM-2024/68988.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: ALLFLEX COMERCIO E SERVICOS DE MOBILIARIO LTDA, CNPJ 35.661.486/0001-93.
OBJETO DA ARP: Registro de Preços para eventual Aquisição de Cadeiras e Longarinas para atender as necessidades das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de justiça do Estado do Pará - TJPA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 001/TJPA/2024.
OBJETO DO ADITIVO: Antecipação da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2024 por mais 12 (doze) meses, com o estabelecimento do quantitativo inicialmente registrado, a concessão do reajuste anual dos preços registrados e a inclusão da cláusula da Lei Geral de Proteção de Dados.
VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026.
VALOR DA ARP: R\$ 2.305.560,02 (dois milhões, trezentos e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos).
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.061.1417.8297 / 8349 / 8350 - Aparentamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau / 2º Grau / Apoio.
Natureza de despesa: 449052; Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01.PAC 2025: SEADM2A25.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025. FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1169506

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001283/2022.
RDC ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

PARTES CONTRANTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.018.544/0001-02 e a empresa ALLIGARE ICSO LTDA. - CNPJ: 54.277.533/0001-44.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: "Locação de imóvel, pelo regime de locação sob medida, ("BTS") para erigir a NOVA SEDE DA "ALEPA" contemplando a execução, pelo LOCADOR, das obras de construção, o fornecimento, a instalação dos equipamentos de utilidades e materiais, manutenção preventiva e corretiva, bem como a operação dos ativos - incluindo ÁREAS COMPLEMENTARES".
OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO: O presente aditivo tem por objeto a implementação de um novo DESEMBOLSO PARA REPERCUSSÃO FINANCEIRA do Contrato Administrativo nº 001/2025, consoante acordo prévio entre as partes".
DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA: Após negociação realizada entre as partes contratantes ficou ajustada alternativa mais vantajosa para o desembolso previsto no Edital, bem com no instrumento contratual, por meio da qual trouxe uma redução no percentual inicial para o cálculo da Manutenção Mensal, por consequência reduzirá os pagamentos iniciais, corrigindo estes valores em anos subsequentes, conforme abaixo exposto, onde estes valores são corrigidos com reajuste somados ao IPCA em 3 (três), 6 (seis) e 9 (nove) anos após o início do pagamento.
A Manutenção Mensal sofreu uma redução de 85% do Aluguel para 51,20% e corrigido estes valores nos anos de 2028, 2031 e 2034 com reajuste de 10,71% somados ao IPCA, conforme quadro abaixo:

DESEMBOLSO SUGERIDO COM REDUÇÃO DO PERCENTUAL DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DA MANUTENÇÃO EM 3, 6 E 9 ANOS	
VALOR DA OBRA	351.082.923,58
VALOR CORRENTE MENSAL	3.510.829,23
VALOR DE MANUTENÇÃO MENSAL COM REDUÇÃO	2.345.795,66
VALOR CORRENTE MENSAL + MANUTENÇÃO MENSAL COM REDUÇÃO	5.856.624,89

Considerando as informações supramencionadas, ficam alterados os subitens 4.6 e 10.2 do Contrato Administrativo nº 001/2025.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não tratadas neste Termo Aditivo.
FONTE DO RECURSO: Tesouro Estadual
FORO: Belém-PA.
DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dep. Francisco das Chagas Silva Melo Filho (Chicão).

Protocolo: 1169686

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 43.510, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015; CONSIDERANDO o Parecer nº 08/2025, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico 002885/2025,